



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 872/92

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação condicionada de área industrial empresa - **OSNI KULTZ - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS** para implantação de retífica de discos nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a doação condicionada de área industrial, nos termos da Lei nº. 80/749 ue cria benefícios para a instalação de indústrias no Município; **OSNI KULTZ - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS — C.G.C.M.F. nº 84.979.681.0001/711** para implantação de empresa de retífica de discos de moinhos nesta cidade.

Artigo 2º - O beneficiário da presente, deverá efetuar a implantação da empresa em dois anos a contar da data da doação, devendo mesmo ocupar o lote 20 (vinte) do Loteamento da Vila São Pedro quadra J, nesta cidade.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal, poderá estabelecer quaisquer outras restrições para a garantia do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 30 de junho de 1992.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL